



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 - Ano 12 - 1280



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2022 09:00 HS

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, NO DIA 27/10/2022, ÀS 09:00 HS, na Travessa 1º. Centenário, 32 Centro – Sumaré/SP– Telefone: (19) 3883-8816 e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br.

De ordem do Senhor William de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito

DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcritos fosse.

VISTORIA: A visita técnica não é obrigatória. A licitante poderá realizar, facultativamente, visita técnica à Câmara Municipal de Sumaré, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário, na Rua Dom Barreto, 1294 – Centro – Sumaré/SP– Fone:

(19) 3883-8816 e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br.

SUMARÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

WILLIAN DE SOUZA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ – CONTRATANTE

Contrato nº 182/2022;
Contratada: Rema Mobilidade Ltda;
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de escolares em caráter emergencial com monitores, sob regime de fretamento contínuo;
Valor: R\$ 7.299.738,54;
Processo: PMS nº 25682/2022;
Assinatura: 19/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 074/2019;
Contratada: Pro-Cor Exames do Coração Ltda EPP;
Objeto: 3º termo aditivo de prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 88.952,65;
Processo: PP nº 041/2020;
Assinatura: 25/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 067/2019;
Contratada: Maxidrin Controle de Pragas e Serviços Ltda;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 165.000,00;
Processo: PP nº 008/2019;
Assinatura: 01/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 64/2021;
Contratada: DMF Radiologia Ltda;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 126.000,00;
Processo: PP 047/2021;
Assinatura: 01/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 051/2020;
Contratada: Gente Seguradora S/A;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 8.463,00;
Processo: PP nº 026/2020;
Assinatura: 02/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 053/2022;
Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 735,00;
Processo: PP nº 026/2022;
Assinatura: 02/09/2022;

Contrato nº 164/2022;
Contratada: Debrito Propaganda e Comunicação Ltda;
Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir serviços e informar o público em geral;
Valor: R\$ 2.900.000,00;
Processo: Concorrência nº 008/2022;
Assinatura: 02/09/2022;

Contrato nº 165/2022;
Contratada: Urban Obras e Comércio Ltda;
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de escola: EMEI Parque Residencial Manoel de Vasconcellos – Nova Veneza - município de Sumaré – SP;
Valor: R\$ 3.221.747,47;
Processo: Concorrência nº 006/2022;
Assinatura: 02/09/2022;

Contrato nº 166/2022;
Contratada: Gente Seguradora S/A;
Objeto: Contratação de serviço de seguro total de veículos pertencentes a frota municipal;
Valor: R\$ 14.287,00;
Processo: PP nº 048/2022;
Assinatura: 05/09/2022;

Contrato nº 167/2022;
Contratada: Force Medical Indústria e Distribuidora Ltda;
Objeto: Aquisição emergencial de dieta enteral DIBEN 1.5 para atender demanda judicial;
Valor: R\$ 16.923,84;
Processo: PMS nº 21297/2022;
Assinatura: 06/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 067/2020;
Contratada: Renato Lázaro Louro;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 72.000,00;
Processo: PMS nº 1256/2020;
Assinatura: 06/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 063/2020;
Contratada: João Odair Viel e Maria das Dores Calegari Viel;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 66.552,84;
Processo: PMS nº 9273/2020;
Assinatura: 06/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 122/2018;
Contratada: Maria Sueli da Silva Serafin;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;

Valor: R\$ 23.040,00;
Processo: PMS nº 341/2018;
Assinatura: 09/09/2022;

Contrato nº 168/2022;
Contratada: Tais Colaneri Marin;
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais;
Valor: R\$ 98.400,00;
Processo: PMS nº 21077/2022;
Assinatura: 12/09/2022;

Contrato nº 169/2022;
Contratada: Teto Construtora S/A;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de prolongamento da Avenida José Mancini e transposição da ferrovia e Ribeirão Quilombo até Avenida da Amizade - Município de Sumaré - S.P.;
Valor: R\$ 13.579.751,73;
Processo: Concorrência nº 011/2022;
Assinatura: 12/09/2022;

Contrato nº 170/2022;
Contratada: Politec Importação e Comércio Ltda;
Objeto: Aquisição emergencial de aparelho auditivo pra atender demanda judicial;
Valor: R\$ 55.000,00;
Processo: PMS nº 20278/2022;
Assinatura: 12/09/2022;

Contrato nº 171/2022;
Contratada: Allma Motor Comércio de Veículos Ltda;
Objeto: Aquisição parcelada de aquisição de veículo para utilização como viatura para uso conforme plano metropolitano de segurança pública;
Valor: R\$ 107.900,00;
Processo: PP nº 056/2022;
Assinatura: 16/09/2022;

Contrato nº 172/2022;
Contratada: La France Lanchonete Ltda;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e bebidas;
Valor: R\$ 16.850,00;
Processo: PMS nº 19684/2022;
Assinatura: 16/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 147/2018;
Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli ME;
Objeto: Termo aditivo de realinhamento de preços e de acréscimo de valores e serviços;
Valor: R\$ 422.818,85;
Processo: PP nº 086/2018;
Assinatura: 16/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 061/2022;
Contratada: Gente Seguradora S/A;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 6.745,00;
Processo: PP nº 040/2020;
Assinatura: 16/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 120/2018;
Contratada: Agreg Construção e Soluções Ambientais Eireli;
Objeto: Termo aditivo de reajuste de valor;
Valor: R\$ 914.923,81;

Processo: PP nº 061/2018;
Assinatura: 19/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 120/2018;
Contratada: Agreg Construção e Soluções Ambientais Eireli;
Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 9.505.366,71;
Processo: PP nº 061/2018;
Assinatura: 20/09/2022;

Contrato nº 173/2022;
Contratada: Associação Pestalozzi de Sumaré;
Objeto: Termo de colaboração: serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva;
Valor: R\$ 1.035.000,00;
Processo: PMS nº 24384/2022;
Assinatura: 21/09/2022;

Contrato nº 174/2022;
Contratada: Venciguerra & Cia Ltda EPP;
Objeto: Aquisição parcelada de medicamento manipulado PEG4000 para atender demanda judicial;
Valor: R\$ 2.426,40;
Processo: PMS nº 18579/2022;
Assinatura: 21/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 087/2022;
Contratada: CSW Construções Ltda;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 02 meses;
Processo: Concorrência nº 008/2021;
Assinatura: 21/09/2022

Termo aditivo ao Contrato nº 071/2020;
Contratada: Walter Cia e Ignez Barbutti Cia;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 138.900,80;
Processo: PMS nº 10182/2020;
Assinatura: 21/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 084/2022;
Contratada: Justa Construtora Eireli ME;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 06 meses;
Processo: Concorrência nº 005/2021;
Assinatura: 22/09/2022;

Contrato nº 175/2022;
Contratada: CSW Construções Ltda;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico rua Dom Barreto - Vila Santana - Sumaré- SP.- AGEM-CAMP Nº 011/2022 Sumaré - SP ;
Valor: R\$ 606.645,90;
Processo: TP nº 005/2022;
Assinatura: 22/09/2022;

Contrato nº 176/2022;
Contratada: Liana Maria Miranda Cia;
Objeto: Locação de imóvel para abrigar o "É Pra Já";
Valor: R\$ 36.000,00;
Processo: PMS nº 23526/2022;
Assinatura: 23/09/2022;

Contrato nº 177/2022;
Contratada: Jasmid Sidnei Cia;
Objeto: Locação de imóvel para abrigar o "É Pra Já";

Valor: R\$ 36.000,00;
Processo: PMS nº 23526/2022;
Assinatura: 23/09/2022;

Contrato nº 178/2022;
Contratada: Aveme Gestão de Participações Societárias Ltda;
Objeto: Locação de Imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Valor: R\$ 57600,00;
Processo: PMS nº 24113/2021;
Assinatura: 23/09/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 035/2021;
Contratada: SRE Engenharia e Construções Ltda;
Objeto: Termo aditivo para 1ª renovação de prazo, acréscimo e supressão de valores;
Valor: R\$ 1.052.000,57;
Processo: Concorrência nº 003/2020;
Assinatura: 28/09/2022;

Contrato nº 179/2022;
Contratada: Dirceu Ramalho de Oliveira;
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a 2ª CIA do 48º batalhão da Polícia Militar;
Valor: R\$ 158.016,00;
Processo: PMS nº 19317./2022;
Assinatura: 29/09/2022;

Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018;
Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 1.106.154,00;
Processo: Chamada Pública nº 006/2018;
Assinatura: 30/09/2022;

Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2022;
Contratada: Associação Pestalozzi de Sumaré;
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;
Valor: R\$ 2.504.586,24; Processo: Chamada Pública nº 006/2018; Assinatura: 30/09/2022;

Sumaré, 13 de outubro de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA



EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Superintendência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após exaurimento dos demais meios possíveis, vem através do presente, com base no disposto nos artigos n.º 98, inciso IV e n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré, **INTIMAR** os contribuintes abaixo elencados, em razão dos processos PMS indicados, nos quais fazem Requerimento de Isenção de IPTU, e que se encontram sem andamento a mais de 02 (dois) anos junto a D.T.I. (Divisão de Tributos Imobiliários) por desídia do contribuinte. Caso não apresente a documentação faltante no processo epigrafado, o mesmo será INDEFERIDO e o imposto devido e cobrado, inclusive por meios judiciais, nos termos da Legislação Municipal. Informamos a disponibilidade para consulta por meio do Processo Digital ou junto à Divisão de Tributos Imobiliários, sito à Rua Dom Barreto, nº 1.211 - sala 02 - Centro – Sumaré/SP, pelo prazo indicado no presente. Fica, portanto, os contribuintes NOTIFICADOS a providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, as regularizações requeridas nos aludidos processos. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento da referida notificação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação. O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. SUMARÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2022 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – Fiscal Municipal Responsável: Fábio Gonçalves da Costa – Matrícula nº 014658 - Fone (19) 3399-5408.

ORDEM	PMS	NOME	CPF	INSCRIÇÃO - IPTU
1	4734/2020	ACISA MIRANDA DE SOUZA MIRA	038.906.808-01	2.043.0221.025.5
2	16285/2015	ADELIA CORREA GIDARO	349.054.948-18	1.027.0226.017.9
3	2703/2012	ADELINO JOSE DO NASCIMENTO	769.331.808-91	1.154.1251.029.5
4	14821/2019	ADHEMAR CATOIA	384.322.778-00	1.126.0846.054.2
5	11431/2019	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	293.254.018-19	2.301.1357.097.5
6	7411/2019	ADRIANA MULLER DA SILVA	348.509.318-12	2.091.0002.387.5
7	14937/2019	ADRIANE APARECIDA GOMES	315.987.528-80	2.091.0004.698.3
8	3599/2001	AGNELO VIEIRA EPIFANIO	965.320.768-72	1.124.0802.016.5
9	19951/2019	AGUIDA BASILIO DA SILVA	283.250.318-75	2.360.0001.368.0
10	1411/2008	ALAIDE MARIA DE OLIVEIRA	116.129.818-52	2.216.0792.005.7
11	10865/2019	ALINE ALVES DE JESUS	349.729.238-90	2.360.0001.100.7
12	10866/2019	ALINE ALVES DE JESUS	349.729.238-90	2.360.0001.100.7
13	10680/2019	ALINE BIANCA MORAIS	428.221.978-57	2.091.0005.814.5
14	18495/2019	ALINE GARCIA PAVIANI	322.249.568-86	2.301.1355.694.1
15	10809/2019	ALINE MARLA MORAES DA SILVA FERREIRA	392.186.918-80	2.091.0005.762.6
16	22353/2019	ALINE RIBEIRO ZANINI MACHADO	395.966.168-11	2.091.0003.919.4
17	26352/2016	ALMERINDA RODRIGUES MATIAS	375.784.578-10	2.231.0935.043.7
18	1827/2012	ALOISIO DE ARAUJO	963.158.308-20	3.325.1009.005.0
19	3207/2012	ALZIRA SARDIM DE CARVALHO	346.162.108-02	2.226.0880.028.0
20	2607/2005	AMORO PORFIRIO DA SILVA	967.733.918-45	2.226.0875.004.8
21	5371/2014	ANA BRITO SANTOS	955.619.276-04	2.248.1130.032.2
22	10802/2019	ANA PAULA COSTA LIMA	347.829.348-07	2.091.0002.746.2
23	6440/2016	ANA VIEIRA LOPES	167.992.048-09	1.087.0395.045.2
24	10944/2019	ANAIRYS PEREIRA	221.314.718-31	2.091.0002.631.6
25	1432/2020	ANALIA OZANA DOS ANJOS	562.381.345-34	1.106.0543.017.9
26	9318/2019	ANDREA CARLA DA SILVA VIEIRA	120.786.958-90	2.301.1357.275.7



27	12600/2006	ANTONIA AIRES DA SILVA	139.327.948-18	2.043.0233.036-8
28	10220/2006	ANTONIA SEGA BOTELHO SOARES	000.260.118-40	3.323.0958.043.6
29	15845/2019	ANTONIO DA SILVA	969.740.798-34	1.124.0808.040.9
30	22691/2007	ANTONIO GIROL	297.843.288.87	1.087.0382.074.7
31	4943/2020	ANTONIO SOARES DA SILVA	059.110.058-40	3.325.1039.014.6
32	11433/2019	ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	267.564.298-33	2.301.1357.111.4
33	15846/2019	APARECIDA BALDINEBRO DA SILVA	877.886.918-87	1.106.0536.064.0
34	3907/2015	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA DARCIE	100.971.508-94	1.123.0794.034.9
35	6330/2004	APARECIDO SIMPIONATO	101.296.699-20	1.087.0382.069.7
36	10812/2019	ARIANE GOIS DA SILVA	437.682.758-41	2.091.0005.860.8
37	26670/2016	ARLENE GALBE STREMOTE PORTO	041.221.558-60	1.131.0957.046.6
38	5303/2017	ARMANDO BENEDITO VENTURA A. SANTIAGO	612.943.308-53	2.209.0635.003.2
39	5904/2020	ATANIEL NUNES MOTA	005.609.088-90	3.325.1032.001.0
40	26940/2016	AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	258.567.409-63	1.106.0536.048.3
41	2473/2010	BENEDITA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	283.744.198-81	1.143.1126.010.2
42	4931/2018	BRAULDO LEAL DE SOUZA	260.622.916-91	2.091.0002.244.8
43	10691/2019	BRUNA DE JESUS DO CARMO PEREIRA	101.039.476-20	2.091.002.741.3
44	5725/2018	CARLOS BOJKO	108.134.408-31	2.253.1207.028.0
45	16764/2012	CARLOS CECILIO DA SILVA	131.594.318-27	2.201.1253.015.3
46	20224/2019	CARMEN NATAL BEZERRA DE ALMEIDA	229.980.178-32	2.360.0002.049.5
47	6673/2004	CASSIMIRO ISRAEL	332.119.309-49	2.211.0749.013.0
48	4864/2015	CECILIA MARIANO LOURENÇO	376.735.458-61	2.205.0675.007.8
49	6267/2020	CELSO MERITH	016.652.299-69	2.201.0449.015.0
50	4137/2006	CICERO BISPO MARINHO	024.502.348-88	2.201.0564.030.8
51	10649/2019	CICERO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	043.391.744-08	2.091.0002.735.5
52	2235/2019	CICERO LEITE DE OLIVEIRA	016.743.608-27	2.094.0075.026.8
53	18884/2019	CINTIAN DE SOUZA FERREIRA	373.943.748-07	2.091.0002.316.4
54	4770/2020	CLAUDIA BENEDITA RICARDO DA SILVA	073.693.348-48	1.102.0508.022.6
55	10374/2019	CLAUDIA BENTO DE OLIVEIRA	365.346.948-16	2.301.1355.489.6
56	1727/2004	CLAUDIA GERALDINO DOS SANTOS	135.404.148-86	2.094.0075.016.9
57	9100/2017	CLEIDE FAKAKO FRANCISCO	008.691.338-70	3.323.0959.043.5
58	27355/2019	CLEIDE GECIANI DE MELLO	251.282.188-99	2.208.0569.002.5
59	4864/2019	CLEITON CARNEIRO DE SOUZA	408.927.748-51	2.091.0005.619.8
60	4876/2011	CREUSA DA MACENA DO NASCIMENTO	684.130.178-15	2.245.1123.037.3
61	27933/2019	CREUZA MARIA DE SENA SILVA	123.556.218-29	1.127.0879.019.4
62	11460/2019	DANIELI ALVES GOULARTE	384.670.768-60	2.301.1357.064.5
63	15038/2019	DAVID CICERO DE SOUSA	845.361.108-44	2.232.0170.003.4
64	10783/2019	DEBORA LOPES DA SILVA	418.881.968-58	2.091.0002.673.8
65	5462/2011	DIJANIRA LUIZA DA SILVA GARCIA	282.202.438-30	2.050.0324.036.8
66	28032/2019	EDINALVA CANDIDO CASCALHO	331.241.828-39	2.360.0001.207.0
67	4869/2020	EDNA AZEVEDO DE MOUR	125.091.628-37	1.130.0933.025.0
68	12186/2012	EDNA PLACIDINO LANDIM	107.923.048-37	1.132.0973.019.2
69	11436/2019	EDNALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	339.144.878-44	2.301.1357.283.1
70	834/2020	EDNILSON CAETANO	139.532.938-93	1.151.1214.065.9
71	11463/2019	ELAINE APARECIDA SANTOS DA SILVA	292.519.278-55	2.301.1357.302.9



72	21976/2014	ELENICE SOUZA MIRANDA	017.269.328-42	2.208.0562.004.8
73	8886/2019	ELIANA RIBEIRO DE SOUZA	070.169.046-10	2.301.1357.635.2
74	11455/2019	ELZA MARIA DE SOUZA	412.267.588-00	2.301.1357.263.3
75	7459/2019	EMANUEL GIL DOS SANTOS JUNIOR	394.768.178-01	2.301.1355.224.4
76	13465/2010	EUCLIDES FERREIRA DE ARAUJO	204.401.899-34	2.234.0967.047.6
77	10108/2019	EUDOSIA ARECO SANABRIA	341.227.058-00	2.091.0004.599.3
78	11462/2019	EVA LUCIA QUEIROZ	146.950.878-80	2.301.1357.226.0
79	17970/2019	FABIANA KELLY DE RISSIO	217.519.738-75	1.002.0002.494.9
80	12772/2017	FERNANDA GONÇALVES LEME	382.760.858-90	2.301.1355.013.4
81	4943/2011	FERNANDO LUIS DE MIRANDA	558.459.838-00	2.211.0752.014.2
82	10584/2019	FLAVIA DINIZ BATISTA	335.701.858-69	2.301.1355.677.6
83	10106/2019	FLAVIA MIRANDA RODRIGUES	332.579.838-16	2.091.0004.519.1
84	1557/2013	FLAVIO BRESSAN	423.262.498-87	1.025.0347.010.0
85	1914/2001	FLORIVALDO TEIXEIRA PINTO	341.483.968-72	2.050.0318.006.9
86	10512/2017	FRANCISCO DE ALMEIDA ARRAIS	961.774.038-91	2.202.1076.025.6
87	11496/2019	FRANCISCO MARQUES	299.218.309-10	2.244.1096.016.1
88	23022/2019	GABRIEL ADRIANO BINOTO	398.834.898-89	2.091.0004.210.7
89	10662/2019	GARDENIA AGUIAR DE SOUSA	426.533.678-74	2.091.0005.883.0
90	24778/2019	GELCINO PEREIRA DOS SANTOS	238.072.969-72	2.252.1180.024.1
91	17980/2008	GENI MARINHO MANÃO	892.076.108-68	1.020.0157.005.4
92	10791/2019	GENIVALDO JANUARIO	760.412.719-34	2.091.0002.766.0
93	2068/2012	GERALDA DAS GRAÇAS SOUZA MARCHINI	177.586.898-25	1.106.0545.017.7
94	7150/2017	GERALDO TEODORO	276.490.268-92	1.163.1389.023.2
95	2873/2008	GEROLINA JOSEFA CAJUEIRO	175.655.128-69	1.135.1034.057.4
96	7456/2020	GERSON RODRIGUES PEREIRA	965.294.688-00	2.236.0996.005.7
97	19993/2016	GIDAI DA SILVA MIRANDA	191.784.092-68	2.246.1016.014.1
98	2121/2010	GILBERTO JOSE LOPES	048.393.008-36	1.133.1012.009.3
99	10799/2019	GLEICE MARIA ZAQUELO	401.384.578-40	2.091.0002.752.0
100	11996/2017	GUSTAVO MARTINS DA SILVA	389.369.138-32	2.229.0001.585.0
101	5377/2011	HELENA DOS SANTOS DE MELO	084.799.208-07	2.208.0587.013.0
102	10832/2019	HERBANIA PEREIRA DOS SANTOS	265.949.828-85	2.091.0005.792.3
103	2403/2009	HILDA MARIA SANTANA DE PADUA	251.722.248-74	2.209.0624.025.8
104	10670/2019	HITALITA AMANDA DA SILVA	394.834.178-80	2.091.0005.741.0
105	1842/2009	HORACIO CARDOZO	341.219.008-04	2.232.0173.014.8
106	11472/2019	ILDA DE OLIVEIRA	252.130.308-90	2.301.1355.493.8
107	5614/2018	ILZENIS THEOTONIO PEREIRA	247.699.508-88	2.242.1067.013.5
108	7309/2018	INES PEREIRA DA SILVA	057.353.488-84	1.159.1343.008.4
109	6411/2007	IRANI PEREIRA DE AGUIAR	209.151.609-00	2.231.0911.008.8
110	3659/2002	IRENE BATISTA DA SILVA	038.784.628-08	1.117.0670.012.2
111	5530/2020	IRINEU FERREIRA	208.844.869-15	1.131.0957.028.4
112	6525/2011	IRINEU JOSÉ DOS SANTOS	712.591.398-91	2.042.0409.004.5
113	11224/2019	ISABEL CRISTINA VILAS BOAS	120.292.748-36	2.091.0005.889.7
114	10728/2019	ISIS SATIRO DE MORAES DA SILVA	303.463.538-90	2.091.0002.681.1
115	10656/2019	IVANILDA DE AGUIAR SOUSA	292.560.098-03	2.091.0005.772.5
116	7245/2006	IVONE DE OLIVEIRA ALVES	334.065.398-40	2.042.0402.004.2
117	10847/2019	JAQUELINE JULIANA SILVA COSTA BESSA	450.995.168-07	2.091.0005.811.1



118	2516/2019	JOÃO LINO DE OLIVEIRA	581.705.026-91	2.234.0976.030.1
119	2442/2011	JOÃO NUNES DE OLIVEIRA	413.393.809-78	2.232.0944.031.0
120	6351/2013	JONAS SILVINO MACIEL	005.676.998-97	2.259.1363.049.0
121	4779/2011	JOSÉ ADELSON DO NASCIMENTO	059.246.638-84	2.246.1016.019.0
122	13426/2011	JOSÉ ANTONIO CANDIDO	117.802.589-68	3.325.1023.030.0
123	3451/2019	JOSÉ DE SOUZA AMORIN FILHO	002.289.788-74	2.254.1154.028.2
124	25272/2008	JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO	282.282.789-34	3.323.0931.029.7
125	3424/2002	JOSE FEDRI	088.179.289-68	2.231.0919.026.2
126	5216/2017	JOSE FIEIS CARVALHO	171.596.398-98	1.144.1135.010.0
127	1517/2019	JOSE INACIO FERREIRA	875.511.958-15	3.323.0928.017.7
128	6313/2017	JOSE MILTON FERREIRA DA SILVA	956.061.738-91	2.209.0633.012.5
129	4565/2018	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	083.898.118-63	2.047.0294.015.4
130	7172/2017	JOSE RIBEIRO MARIN	475.621.298-00	2.213.0783.020.0
131	11226/2019	JOVELINA VIANA FLOIS	374.291.278-00	2.091.0005.773.3
132	10094/2019	JOYCE SANTANA ANEQUINI VILAR	443.646.438-58	2.091.0005.726.1
133	10797/2019	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	095.051.696-12	2.091.0002.667.0
134	10801/2019	JULIANA DA SILVA SANTOS MIRANDA	395.541.628-39	2.091.0002.662.1
135	17781/2019	JULIANA SILVA GONÇALVES	359.291.998-92	2.360.0001.921.6
136	5590/2018	KELLY CRISTINA MARTINS	419.340.178-28	2.091.0002.395.8
137	7354/2016	KESLEY LUCAS DA SILVA MORAES	407.294.778-43	2.091.0003.590.3
138	8895/2019	LAZARA CLARA CEZAR RODRIGUES	349.422.618-05	2.301.1357.335.9
139	29138/2019	LEANDRO GARCIA PINTO	396.604.508-77	1.002.0002.373.5
140	5848/2016	LEUSA MARIA DA SILVA	011.065.008-57	3.325.1029.015.5
141	1760/2012	LIBERATO JUSTINO	552.820.918-87	1.123.0787.024.9
142	15290/2019	LILIANE DE JESUS PEREIRA DA SILVA	355.733.538-02	2.091.0002.713.2
143	25493/2019	LIVIA MARIA DE SOUZA	056.751.953-86	2.091.0005.562.0
144	13323/2019	LORRAINE CRISTINA VIEIRA	433.346.518-43	2.091.0005.738.6
145	10028/2019	LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS	220.151.148-90	2.301.1355.708.7
146	2724/2010	LOURIVAL BENEDITO DA SILVA	867.840.648-87	2.045.0275.022.5
147	23237/2019	LOURIVAL PERES	924.993.508-06	1.133.1018.013.9
148	3149/2004	LUCI DE ALMEIDA WITIUK	585.286.369-68	2.201.0444.032.0
149	8903/2019	LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA	285.665.388-03	2.301.1357.401.9
150	7393/2012	LUIZ CAVICHIOLI	015.849.338-95	2.222.0846.028.7
151	10714/2019	LUIZ GONZAGA DA SILVA	297.537.834-34	2.091.0002.635.7
152	21616/2019	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	275.044.198-69	2.301.1355.501.8
153	10648/2019	MAIRA CAROLINE DE SOUZA MARQUES	389.331.758-90	2.091.0002.705.8
154	14265/2019	MANOEL VIEIRA	554.958.348-87	2.231.0908.012.5
155	10685/2019	MARCELA APARECIDA LOPES	326.417.368-96	2.091.0002.764.5
156	10682/2019	MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	331.037.108-52	2.091.0002.643.1
157	13380/2019	MARCOS ROBERTO DOMINGOS	079.762.988-28	2.301.1356.443.2
158	8873/2019	MARIA ALVANIR DE SANTANA	150.902.917-64	2.301.1357.596.6
159	4453/2008	MARIA AMELIA DE SOUZA CARVALHO	005.073.799-69	2.236.1000.006.7
160	4145/2011	MARIA APARECIDA BEZERRA FERRI	278.901.028-52	2.254.1151.037.6
161	101699/2013	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	108.331.238-31	2.208.0644.030.4
162	6556/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA	230.086.048-11	2.360.0002.205.3
163	11543/2019	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	100.293.348-02	2.301.1357.026.4

164	25011/2019	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	177.637.058-92	2.160.0067.005.1
165	13547/2005	MARIA APARECIDA RAIMUNDO	102.388.158-62	2.231.0922.045-7
166	28612/2019	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE ALMEIDA	292.613.218-28	3.323.0974.012.1
167	2828/2020	MARIA CORREA DA SILVA	080.673.868-54	2.091.0002.543.3
168	10283/2019	MARIA DA LUZ SANTINO DE SOUZA	753.763.344-49	2.091.0002.308.1
169	8250/2019	MARIA DA PAZ DOS SANTOS	319.928.528-71	2.360.0001.348.2
170	8162/2019	MARIA DALVA FAGUNDES DA SILVA	169.309.978-03	2.091.0004.567.0
171	1066/2005	MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA	932.315.046-00	2.216.0802.010.5
172	16997/2019	MARIA DAS DORES XAVIER	228.948.318-46	2.044.0238.016.4
173	8522/2018	MARIA DAS DORESVILLAS BOAS CALISTO	823.741.638-49	3.323.0928.021.9
174	6666/2020	MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	068.551.428-50	2.208.0590.006.9
175	21932/2019	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	004.424.716-88	1.133.0988.027.7
176	105557/2013	MARIA DO CARMO OLIVEIRA RODRIGUES	004.424.716-88	1.133.0988.027.7
177	13326/2019	MARIA DO SOCORRO PEREIRA NASCIMENTO	358.600.508-36	2.301.0001.258.5
178	11430/2019	MARIA DOS SANTOS BARBOSA	525.683.347-20	2.301.1357.090.0
179	1006/2002	MARIA DOS SANTOS COELHO	271.595.268-64	2.226.0875.018.8
180	8892/2019	MARIA EUNICE CAMPOS SOARES	255.890.718-28	2.301.1357.384.7
181	25365/2006	MARIA EUNICE PEREIRA CARDOSO	158.658.878-82	1.136.0704.017-8
182	4209/2015	MARIA FRANC. DO NASCIMENTO GREGORIO	115.787.228-02	2.234.0969.072.2
183	14328/2019	MARIA HELENA ANDRADE DE SOUZA	398.793.598-79	2.360.0001.895.2
184	10800/2019	MARIA HELENA DE SANDES	059.215.908-60	2.091.0002.742.1
185	5919/2008	MARIA IGNES NUNES	945.778.548-72	1.135.1072.089.0
186	5447/2018	MARIA JOANNA DE GODOY FREITAS	137.985.448-24	2.226.0879.013.5
187	10683/2019	MARIA LUCIA BATISTA	115.179.938-65	2.091.0005.872.3
188	9381/2012	MARIA LUCIA ISAIAS ROSA MANSO	102.385.718-90	1.123.0782.029.3
189	8535/2019	MARIA LUCIANA SOUSA OLIVEIRA	399.256.758-39	2.301.1356.143.8
190	16173/2019	MARIA LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	570.850.649-00	2.259.1363.046.6
191	11088/2019	MARIA LUISA BATISTA	138.790.208-33	1.126.0855.036.7
192	8869/2019	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	127.205.198-63	2.301.1357.586.7
193	14780/2007	MARIA MANOELINA DA SILVA	155.754.878-14	2.246.1084.036.1
194	12319/2019	MARIA MARÇAL NORONHA	811.995.461-00	2.231.0937.039.3
195	28474/2019	MARIA NILDA PEREIRA DOS SANTOS	039.086.428-50	3.323.0942.026.0
196	6979/2017	MARIA PAULO MENEZES DA SILVA	404.061.988-96	1.125.0841.011.8
197	2391/2012	MARIA ROCHA CARRILHO	090.979.908-31	2.209.0622.045.8
198	10745/2019	MARILEIDE ROLDÃO	137.809.858-70	2.091.0002.729.8
199	8872/2019	MARINALVA BISPO TOBIAS	716.948.624-53	2.360.0001.343.3
200	25126/2018	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	428.698.385-49	2.091.0002.421.2
201	16956/2016	MARIUSA TEIXEIRA PEREIRA	172.009.368-71	3.323.0947.008.3
202	10724/2019	MARLENE MARTINS DE FARIAS	138.397.858-12	2.091.0002.834.6
203	7441/2020	MARLI APARECIDA RINCON DE ALMEIDA	293.368.968.59	2.229.0688.004.2
204	4855/2011	MARQUES ANTONIO DA SILVA	264.194.548-75	1.127.0870.020.1
205	10612/2019	MARTA CRISPIM SIMÃO	037.107.994-22	2.301.1357.088.4
206	10727/2019	MICHELE DA SILVA ALVES	379.552.858-59	2.091.0002.721.5
207	18701/2019	MICHELLE SOUZA PEREIRA DA SILVA	356.991.208-66	2.360.0002.169.1
208	4645/2019	MILENE NOGUEIRA DE SOUZA	454.138.498-18	2.360.0002.071.9



209	5497/2018	MILTON ANGELO DE MORAIS	079.486.878-90	1.153.1241.015.8
210	6628/2011	MILTON MORAES SANTOS	821.140.728-00	1.106.0542.038.6
211	10707/2019	MIRIAN COSTA NERY	380.406.658-50	2.091.0002.716.5
212	0916/2005	NACISO RAFAEL	114.142.198-49	2.201.0565.12.5
213	5151/2018	NADIR SILVA RUFINO	188.032.328-18	2.203.0429.013.7
214	27622/2019	NAIR PEREIRA DE MIRANDA	246.613.998-70	2.254.1157.014.9
215	10676/2019	NATALIA APARECIDA MOREIRA	345.538.598-23	2.091.0002.774.4
216	1702/2018	NEIDE XAVIER DOS SANTOS	013.372.988-59	2.241.1074.001.2
217	2899/2009	NELSON DOS SANTOS ROSA	666.149.458-15	2.202.0475.018.0
218	26492/2016	NEUZA ALEXANDRE BARBOSA	120.333.578-48	2.049.0352.022.7
219	12360/2004	NEUZA MARIA RODRIGUES MAPA	186.407.966-53	1.028.0337.010.9
220	10712/2019	NILDA SANTANA SANTOS	168.523.758-46	2.091.0002.666.2
221	8987/2019	NILTON PEREIRA DE SOUZA	119.222.988-67	2.216.0796.008.7
222	6860/2016	NILZA CONCEIÇÃO APARECIDA MAZIMIANO	177.613.338-23	1.106.0534.033.7
223	11464/2019	NILZA MARIA GARAVELLO	375.568.006-87	2.301.1357.310.2
224	7170/2007	ODETE FERREIRA SILVA GARCONI	150.034.918-67	2.046.0289.014.5
225	8383/2010	OLIVAL DE OLIVEIRA	777.626.148-34	2.208.0573.016.9
226	8879/2019	ORALINA CAMILO DE OLVEIRA ANJOS	406.075.828-04	2.301.1357.598.2
227	4464/2020	ORLANDO BETONTE	198.553.389.87	2.201.0452.037.8
228	5861/2009	OSCAR JUSTINIANO DA SILVA	204.437.909-06	2.208.0577.033.0
229	1671/2001	OSCAR LEME DE OLIVEIRA	819.662.108-68	1.102.0526.028.1
230	2998/2011	OSMAR ROHWEDDER	015.855.578-38	1.133.1024.018.0
231	10605/2019	OSMARINA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	351.106.758-80	2.301.1357.251.8
232	8856/2019	PABOLA FERNANDA ALVES SILVA PASCOAL	373.306.468-22	2.301.1357.622.0
233	16257/2019	PATRICIA BRITO LIMA	320.198.428-07	2.301.1357.609.7
234	10677/2019	PATRICIA DE JESUS BATISTA	225.734.628-97	2.091.0002.664.7
235	4488/2007	PATROCINIA DIAS DA SILVA	216.245.528-54	1.017.0285.010.4
236	14134/2003	PAULO DA SILVA	582.960.698-49	1.139.1083.043.0
237	19027/2019	PAULO MARCOS VIRGILINO	453.178.959-87	2.230.0899.038.2
238	23543/2019	PAULO SANTANA	015.863.828-02	3.325.1027.005.8
239	12335/2011	PEDRO LAVES DE SOUZA	424.264.059-53	3.323.0966.019.6
240	20487/2019	QUITERIA MARIA DOS SANTOS	097.205.438-33	2.210.0714.028.0
241	20586/2019	RAFAEL PEDROZO	419.515.968-35	2.091.0005.483.9
242	28823/2019	RAIMUNDA APARECIDA DE SOUZA ASAHARA	125.321.458-11	2.207.0549.003.9
243	11231/2019	RANIGREICE CRISLAINE DA COSTA ALVES	321.050.808-98	2.091.0005.769.1
244	2508/2009	RITA DOS REIS	045.558.798-13	1.054.0384.017.3
245	10834/2019	ROBERTA BUENO DE CAMPOS	369.227.848-98	2.091.0005.849.1
246	13102/2017	ROBERTO OLIVEIRA CABRAL	445.879.889-87	2.208.0594.021.4
247	10693/2019	ROSILENE CORDEIRO DE OLIVEIRA	926.600.103-15	2.091.0005.917.6
248	24590/2012	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS BORGES	214.030.358-06	2.207.0546.055.2
249	24747/2019	ROZARIA DE JESUS SANTOS MAUMEZZO	390.723.985-72	2.222.0850.026.4
250	12955/2016	SANDRA SOUZA SANTOS	274.516.218-71	2.091.0002.114.3
251	1795/2015	SAURO TANER FILHO	819.819.378-20	1.105.0372.016.8
252	13868/2019	SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA	217.216.228-02	2.045.0260.024.8

253	11531/2019	SILDEVAN DA COSTA LIMA	373.867.528-06	2.301.1357.316.9
254	10268/2019	SILVANA APARECIDA ROSSI DA SILVA	123.002.218-02	2.360.0001.042.1
255	14532/2019	SILVIA DOS SANTOS JESUS	321.599.388-07	1.133.0991.018.1
256	10681/2019	SUELEN PINHEIRO SOBRAL	338.732.868-07	2.091.0002.603.5
257	5222/2017	SUZETH CLAUS GOIS	120.624.588-35	1.019.0252.044.0
258	11461/2019	TABATA SUELEN DE OLIVEIRA	405.583.738-01	2.301.1357.207.0
259	2019/2020	TAIS PRISCILA DA SILVA SOUZA	443.612.178-07	2.360.1378.177.8
260	10637/2019	TATIANE BEZERRA DA SILVA	380.490.088-78	2.301.1355.545.5
261	13373/2019	TATIANE REGINA SILVA ARAUJO	397.327.928-41	2.091.0005.780.8
262	10012/2019	TEREZA DA SILVA RIBEIRO	305.389.008-90	2.301.1355.623.0
263	9544/2004	TEREZA MACHADO DA HORA	295.977.468-08	3.323.0970.023.2
264	272/2020	THAYLYNE LIMA PEREIRA	348.767.128-08	2.260.1374.267.2
265	4738/2020	VALDIR GOMES DE SOUSA	172.757.798-11	2.207.0555.037.8
266	11534/2019	VALERIA SOUSA CARVALHO SILVA	280.285.488-73	2.301.1357.114.8
267	10661/2019	VANESSA DA FONSECA SOARES	383.154.828-58	2.091.0005.771.7
268	11432/2019	VERA LUCIA CASTRO DOS SANTOS	298.992.008-08	2.301.1357.030.6
269	18510/2019	VICENTINA NUNES DA SILVA	306.066.648-23	2.360.0001.040.5
270	11530/2019	VILSON LUIZ FERREIRA	786.142.608-49	2.301.1357.074.4
271	11569/2018	VITOR FERNANDES	660.095.378-00	1.025.0357.011.5
272	8864/2019	VIVIAN LEAL SOUZA SILVA	398.842.858-29	2.301.1357.574.3
273	4906/2013	WALDIR ANTONIO DE SOUZA	410.930.969-53	2.211.0735.027.6
274	90618/2013	ZELIA MARIA CARLOS GALDINO	128.712.458-51	2.202.0493.013.9

13 de Outubro Dia Mundial da Visão





Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 6954, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa “Escola Aberta para a Comunidade” e dá outras providências. –

Autor: Andre da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa “Escola Aberta para a Comunidade” âmbito do município de Sumaré,

Parágrafo Único - O Programa será desenvolvido durante os finais de semana e feriados nas escolas públicas municipais.

Art. 2º - O Programa “Escola Aberta para a Comunidade” será regido pelos seguintes princípios, diretrizes e objetivos:

- I - desenvolver ações de cidadania dirigidas a crianças e adolescentes;
- II - aumentar o vínculo já estabelecido entre a comunidade e as escolas;
- III - desenvolver programas de caráter cultural, esportivo, educacional e de lazer;
- IV - desenvolver habilidades nos estudantes, tais como:

- a) oratória e argumentação;
- b) inteligência emocional e autoconhecimento;
- c) criatividade;
- d) educação financeira;
- e) clubes de leitura;
- f) direitos fundamentais e funcionamento do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 3º - Quando não houver eventos, aulas, palestras e afins dirigidos aos alunos da escola, o Poder Executivo, mediante prévia solicitação das entidades, poderá conceder os espaços físicos das escolas para:

- I - entidades sociais;
- II - movimentos sociais;
- III - associações e conselhos de qualquer natureza;

Art. 4º As atividades que serão realizadas pelo Programa “Escola Aberta para a Comunidade”, compreendem:

- I – palestras;
- II – seminários;
- III – reuniões;
- IV – simpósios;
- V – oficinas;
- VI – workshops;
- VII – apresentações;
- VIII- espetáculos;

**LEI Nº 6954/2022
FOLHA Nº 02**

IX - além de outras atividades que se faça necessária a utilização do espaço físico das escolas municipais.

Parágrafo único. Estão vedados eventos de natureza político-partidária.

Art. 5º - Para a realização do Programa “Escola Aberta para a Comunidade” poderá ser utilizado todo o equipamento público escolar, desde que atendidas às condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

Art. 6º - As atividades do Programa “Escola Aberta para a Comunidade” poderão acontecer desde que não comprometam o bom funcionamento da unidade.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá adotar medidas de divulgação do Programa junto aos Conselhos e à comunidade das escolas participantes.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.867 /2022.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

LEI Nº 6955, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o programa de atenção aos imigrantes, refugiados e apátridas no âmbito do município de Sumaré, e dá outras providências.-

Autoria: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas no âmbito do Município de Sumaré, a ser implementado de forma transversal às políticas e aos serviços públicos, com os seguintes objetivos:

- I – garantir ao imigrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos;
- II – promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
- III – impedir violações de direitos;

IV – fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

§1º - Considera-se população migrante, para os fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio e apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação migratória e documental.

§2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;
- II – apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo sua legislação, nos termos da Convenção sobre Estatuto dos Apátridas (de 1954), ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro;
- III – refugiados: todo indivíduo que:

a) Devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possua ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

b) Não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no item anterior;

c) Devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Art. 2º - São princípios do Programa de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas:

I – igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos imigrantes;

**LEI Nº 6955/2022
FOLHA Nº 02**

II – promoção da regularização da situação da população migrante;

III – universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos imigrantes;

IV – combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;

V – promoção de direitos sociais dos imigrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal;

VI – fomento à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação do Programa de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas:

- I – conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;
- II – priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente imigrantes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – respeitar especificidades de gênero, raça,

etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

IV – garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do imigrante por meio dos documentos de que for portador;

V – divulgar informações direcionadas à população imigrante sobre os serviços públicos municipais, com distribuição de materiais acessíveis;

VI – monitorar a implementação do disposto nesta Lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;

VII – estabelecer parcerias com órgãos e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos imigrantes e dar celeridade à emissão de documentos;

VIII – promover a participação de imigrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votarem e serem votados nos conselhos municipais;

IX – apoiar grupos de imigrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;

X – prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação a graves violações de direitos da população imigrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo e a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas durante o deslocamento.

Art. 4º - São ações prioritárias na implementação do Programa de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas:

I – garantir à população imigrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao imigrante em situação de vulnerabilidade social;

II – garantir o acesso universal da população imigrante à saúde, observadas:

a) As necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;

b) As diferenças de perfis epidemiológicos;

III – promover o direito do imigrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

a) Igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;

LEI Nº 6955/2022
FOLHA Nº 03

b) Inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho;

c) Fomento ao empreendedorismo;

IV – garantir às crianças, aos adolescentes, aos jovens e às pessoas adultas imigrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;

V – valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população imigrante na agenda cultural do município, observados:

a) A abertura à ocupação cultural de espaços públicos;

b) O incentivo à produção intercultural;

VI – coordenar ações no sentido de dar acesso à população imigrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto ou médio prazo, seja definitiva;

VII – incluir a população imigrante nos programas e nas ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.868 /2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6956, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, no Município de Sumaré e dá outras providências”.-

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.

Art. 2º - A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Pronaf), bem como, como as Leis

estadual nº 17.517/2022 e nº 16.115/2016, e ainda a Lei Municipal nº 6604/2021.

Art. 3º - A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possui os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Sumaré, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover Políticas Públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” poderá ser organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com as secretarias que afinidade com a questão, bem como, a Câmara Municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

LEI Nº 6956/2022
FOLHA Nº 02

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

Art. 5º - O poder do executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.869 /2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6957, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 04 do loteamento denominado Bairro Residencial Bordon, que passa a ser chamado Praça Victório Tognetta. -

Autoria: Vereador Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Lazer nº 04, do loteamento denominado Bairro Residencial Bordon, circunscrito às Ruas Leonardo Donizeti da Silva, Rua Maria Fernandes de Souza Aneão, Avenida Carlos Basso e Avenida Manuel Alves, passa a ser denominado de Praça Victório Tognetta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.870/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6958, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.857, de 08 de junho de 2022 e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 6.857, de 22 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Município de Sumaré subsidiará parte do custeio mensal, pela contratação de planos de saúde, através de sistema de consignação prévia da parcela de responsabilidade do Município, com base na relação mensal de servidores que aderirem aos planos de saúde, na forma desta Lei.

Parágrafo Único - O valor de custeio da Prefeitura será o estabelecido no Art. 68 da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022.”

Art. 2º - A Lei Municipal nº 6.857, de 22 de junho de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 5º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 5º - As despesas relativas à inclusão de dependentes legais no plano de saúde e assistência médica e/ou a diferença entre o valor do subsídio e

do plano, correrá integralmente por conta do respectivo servidor público, titular do plano, ficando autorizado o município de Sumaré o desconto em folha de pagamento desses valores.

§ 1º - O desconto em folha de pagamento, ficará limitado a 70% (setenta por cento) de seu salário bruto, incluindo neste percentual todos os descontos porventura existentes no salário do servidor.

§ 2º - Na impossibilidade de desconto nos termos do parágrafo primeiro, a adesão ao Plano de Saúde não será obstada, contudo a responsabilidade pelo pagamento é inteiramente do servidor público titular do plano/contrato.

§ 3º - Eventual inadimplemento do servidor, mesmo que decorrente de exoneração ou demissão, não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante a empresa contratada nos termos desta Lei.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 25.025/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6959, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.317.803,08 (Dois milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e três reais e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.317.803,08 (Dois milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e três reais e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 02.007	Projeto: Garantir acesso a todas as pessoas a alimentos seguros, nutritivos e saudáveis, em particular aos pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, durante todo o ano.		
Função Programática: 02.007.0012.0036.0001.1002	Fonte de Recurso		
Elemento de Despesa	122000000 - EDUCAÇÃO-Compras/licitações/fundos	Valor	R\$ 2.317.803,08
039030000 - Material de consumo			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 2.317.803,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724510101 - MERENDA ESCOLAR - ESTADO da fonte 22000002 - MERENDA - ESTADO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

LEI Nº 6959/2022
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.422/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

OUTUBRO ROSA DE 3.500 MAMOGRAFIAS OFERTADAS NESTE MÊS

PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO

Agendamento para exames de mamografia e orientações de saúde da mulher

Local: Park City Sumaré

13/10 – Das 17 às 21 horas (Com participação do Grupo Sonhe)
14/10 – Das 17 às 21 horas
15/10 – Das 12 às 21 horas
16/10 – Das 12 às 17 horas

DECRETO Nº 11.501, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Substitui membro na Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o atendimento às condições dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 10.943, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.820/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro Cibele Sanches – RG nº 22.208.901-5 por Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira – RG nº 25.380.711-6, na Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que irá processar e julgar o chamamento público para as parceiras a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

Patrícia Pavan Martinelli
RG nº 43.956.112-7

Luciane Elvira Perozzo
RG nº 25.711.310-1

Mariana Antonelli
RG nº 34.321.785-5

Christian Shiguero Sasaki
RG nº 22.288.285-0

Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira
RG nº 25.380.711-6

Art. 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Diário Oficial do Município de Sumaré.

§ 2º - A comissão deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso V – a, b e c do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

DECRETO Nº 11.501/2022
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.013/2021.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.502, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Exclui membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre Organizações da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a solicitação da S.M.I.A.D.S. para excluir membro;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.943/2020;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.960/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído o membro Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira - RG nº 25.380.711-6, na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Teresa Teixeira
RG. 10.388.211-X

Mônica Pachela
RG. 23.931.450-5

Mariana de Oliveira Alborguete
RG. 34.691.073-0

Alexandre Stein Coval
RG. 34.122.449-2

Raíssa Helena de Moraes Rego Martins
RG. 35.266.238-4

Simone Mariano Gheler
RG. 17.830.723

Leandro Franceschini Filho
RG. 6.759.641-1

Célia Maria de Carvalho Maia
RG. 9.573.310

Willian Rodrigo Martoni
RG. 30.986.117

José Francisco Gonçalves
RG. 17.088.522-7

Art. 2º - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com o que rege a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.997/2021.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

13 de Outubro
Dia Nacional do **Fisioterapeuta**
e do **Terapeuta Ocupacional**



PORTARIA Nº 1304, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Re-ratifica a Portaria nº 1301, de 11 de outubro de 2022, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1301, de 11 de outubro de 2022, no que tange a Referência do cargo de nomeação da servidora CINTIA CAROLINA VITORINO MOREIRA, para que onde constou erroneamente: "COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, REF. PMSC-05", passe a constar "COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, REF. PMSC-01", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

OUTUBRO ROSA **DE 3.500 MAMOGRAFIAS OFERTADAS NESTE MÊS**

PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO

Oferta de senhas para agendamento de mamografias, orientações da saúde bucal e da mulher, auriculoterapia, Prefeitura de Sumaré Atende e atrações culturais

05/10 FEIRA NOTURNA DO MACARENKO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, REGIÃO CENTRO HORÁRIO: DAS 17H30 ÀS 21 HORAS	14/10 FEIRA NOTURNA DO VILA FLORA AVENIDA DA AMIZADE, REGIÃO DE NOVA VENEZA HORÁRIO: DAS 17H30 ÀS 21 HORAS
06/10 FEIRA NOTURNA ANGELO TOMAZIN RUA GERVACINA ALVES FERREIRA, REGIÃO DO MARIA ANTÔNIA HORÁRIO: DAS 17H:30 ÀS 21 HORAS	19/10 FEIRA NOTURNA DO BALÃO DO BOM RETIRO AVENIDA JAIME ULHOA CINTRA, REGIÃO DA ÁREA CURA HORÁRIO: DAS 17H30 ÀS 21 HORAS
07/10 FEIRA NOTURNA DO MATÃO AVENIDA MINASA, REGIÃO DO MATÃO HORÁRIO: DAS 8 ÀS 12 HORAS	25/10 FEIRA NOTURNA DA PISTA DE SKATE AVENIDA DA AMIZADE, REGIÃO DE NOVA VENEZA HORÁRIO: DAS 17H30 ÀS 21 HORAS
13/10 FEIRA NOTURNA DO IPIRANGA RUA RODIGAR ARAÚJO SANTOS, REGIÃO DA ÁREA CURA HORÁRIO: DAS 17H30 ÀS 21 HORAS	26/10 FEIRA NOTURNA DO PICERNO AVENIDA FUAD ASSEF MALUF, REGIÃO DO PICERNO HORÁRIO: DAS 17H30 ÀS 21 HORAS

Prefeitura de SUMARÉ **FunSol**

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br